ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 123/1985

CONCEDE LICENÇA AO DEPUTADO JOSÉ MÁRIO BARBOSA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do artigo 107, item V, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado José Mário Barbosa para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10 de setembro fluente.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 12 de setembro de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO – 1º VICE-PRESIDENTE
ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO TAVARES – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 19/09/1985.